

Secretaria de Administração Geral

TCE-RN	
Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

Processo nº 001127/2023 – TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de Tablets

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023-SG/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação que tem como objeto aquisição de 10 (dez) tablets a serem utilizados em atividades externas por servidores deste Tribunal, conforme consta no Memorando nº 000189/ 2023-DIN(ev. 1; fls. 1-2). A pesquisa mercadológica foi acostada aos autos e identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, no valor total de R\$ 15.280,00 (quinze mil, duzentos e oitenta reais), (ev. 3; fl. 1). É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 51/2023-TCE (ev. 8; fls. 1-2), declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado, e considerando que se trata de hipótese prevista nos incisos II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa supramencionada, no valor total R\$ 15.280,00(quinze mil, duzentos e oitenta reais).

Natal (RN), 10 de abril de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral

Secretaria de Administração Geral

Fls.:	
Rubrica:	
Matrícula:	

TCE-RN

 $Processo\ n^o\ 001127/2023-TC$

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado/RN

Assunto: Aquisição de Tablets

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 51/2023-TCE(ev. 8; fls.1-2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

À Diretoria de Administração Geral para as providências cabíveis.

Natal (RN), 10 de abril de 2023.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário Geral